



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3611/2022

Data da disponibilização: Sexta-feira, 02 de Dezembro de 2022.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região</p> <p>ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA Presidente do Tribunal</p> <p>FABIO GRASSELLI Vice-Presidente Administrativo</p> <p>FRANCISCO ALBERTO DA MOTTA PEIXOTO GIORDANI Vice-Presidente Judicial</p> <p>ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN Corregedora Regional</p> <p>RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP CEP: 13015927</p> <p>Telefone(s) : (19) 3731-1600</p>
---	---

PRESIDÊNCIA

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado

COMUNICADO GP/AAM Nº 125/2022

COMUNICADO GP/AAM Nº 125/2022

Campinas, 25 de novembro de 2022.

COMUNICO a escala de Desembargadoras(es) e Servidoras(es) que estarão de plantão na 2ª Instância deste Tribunal, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2022, conforme Resolução Administrativa nº 022/2019, disponibilizada no DEJT - Caderno Administrativo do TRT da 15ª Região, em 5/12/2019, e Comunicado GP nº 47/2013, disponibilizado no DEJT - Caderno Administrativo do TRT da 15ª Região, em 04/12/2013; observando que podem ocorrer modificações de acordo com a necessidade.

TRIBUNAL – SEDE JUDICIÁRIA

dia 10/12/2022 – sábado

Desembargadora(or): Dra(or). KEILA NOGUEIRA SILVA

Servidoras(es): JULIANA MARA DOTTA SILVEIRA DE SOUZA e ARILDO PALOMARES

dia 11/12/2022 - domingo

Desembargadora(or): Dra(or). KEILA NOGUEIRA SILVA

Servidoras(es): EDILSON BAPTISTA MATTOS e EVANDRO WEIBER FIUZA

Obs.: Durante o Plantão Judiciário e as urgências que demandem providência da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações serão sanadas por meio do telefone nº (19) 99603-1174.

(a) ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Anexos

Anexo 1: [Plantão Judiciário - 2ª Instância - 10/12 e 11/12/2022](#)

COMUNICADO GP/AAM Nº 126/2022

COMUNICADO GP/AAM Nº 126/2022

Campinas, 25 de novembro de 2022.

COMUNICO a escala de Juízas(es) e Servidoras(es) que estarão de plantão nas sedes das Circunscrições (Fóruns de Araçatuba, Bauru, Campinas, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São José dos Campos e Sorocaba), nos dias 10 e 11 de dezembro de 2022, conforme Resolução Administrativa nº 022/2019, disponibilizada no DEJT - Caderno Administrativo do TRT da 15ª Região, em 05/12/2019, e Comunicado GP nº 47/2013, disponibilizado no DEJT - Caderno Administrativo do TRT da 15ª Região, em 04/12/2013; observando que podem ocorrer modificações de acordo com a necessidade de cada localidade.

CIRCUNSCRIÇÃO DE ARAÇATUBA

dia 10/12/2022 – sábado

Juíza(iz): Dra.(or). ARTHUR ALBERTIN NETO

Servidora(or): LUCIA REGINA PASTORELLO E SILVA

Oficiala(al) de Justiça: LUIZ AUGUSTO GANDRA

dia 11/12/2022 - domingo

Juíza(iz): Dra.(or). ARTHUR ALBERTIN NETO

Servidora(or): LUIZ ANTONIO SOARES DO NASCIMENTO

Oficiala(al) de Justiça: LUIZ AUGUSTO GANDRA

CIRCUNSCRIÇÃO DE BAURU

dia 10/12/2022 – sábado

Juíza(iz): Dra.(or). SANDRO VALERIO BODO

Servidora(or): SIMONE DELASTRA

Oficiala(al) de Justiça: JOSE RAFUL FILHO

dia 11/12/2022 - domingo

Juíza(iz): Dra.(or). SANDRO VALERIO BODO

Servidora(or): HERMANN GUSTAVO BASTOS SCHROEDER

Oficiala(al) de Justiça: LOURDES DE SOUZA

CIRCUNSCRIÇÃO DE CAMPINAS

dia 10/12/2022 – sábado

Juíza(iz): Dra.(or). RENATA MENDES CARDOSO DE CASTRO PEREIRA

Servidora(or): ANA BEATRIZ FRUCRI GATTO

Oficiala(al) de Justiça: VAGNER OSCAR DE OLIVEIRA

dia 11/12/2022 - domingo

Juíza(iz): Dra.(or). PRISCILA PIVI DE ALMEIDA

Servidora(or): PEROLA TONETI DE OLIVEIRA

Oficiala(al) de Justiça: VALERIA RODRIGUES ALVES

CIRCUNSCRIÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

dia 10/12/2022 – sábado

Juíza(iz): Dra.(or). MOUZART LUIS SILVA BRENES

Servidora(or): SANDRA REGINA PAGNAN

Oficiala(al) de Justiça: CARLOS DOS SANTOS CALDEIRA

dia 11/12/2022 - domingo

Juíza(iz): Dra.(or). MOUZART LUIS SILVA BRENES

Servidora(or): SILVANA FURIO BARBIERO GUZZONI

Oficiala(al) de Justiça: ELAINE RODRIGUES MIRANDA CAMPOS

CIRCUNSCRIÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

dia 10/12/2022 – sábado

Juíza(iz): Dra.(or). MARCIA CRISTINA SAMPAIO MENDES

Servidora(or): LIDIA GUERRA CHIAVELLI

Oficiala(al) de Justiça: ARIADNE ANGOTTI FERREIRA

dia 11/12/2022 - domingo

Juíza(iz): Dra.(or). CAMILA TRINDADE VALIO MACHADO

Servidora(or): LORAINÉ FERREIRA PANAZZOLO

Oficiala(al) de Justiça: AUGUSTO AVANSI NETO

CIRCUNSCRIÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

dia 10/12/2022 – sábado

Juíza(iz): Dra.(or). FERNANDA AMABILE MARINHO DE SOUZA GOMES

Servidora(or): JULIANA PIRES DE ALMEIDA GONCALVES

Oficiala(al) de Justiça: WELLINGTON FERNANDO SCHIAVINATO

dia 11/12/2022 - domingo

Juíza(iz): Dra.(or). ANGELA NAIRA BELINSKI

Servidora(or): PEDRO LUCAS FILHO

Oficiala(al) de Justiça: WELLINGTON FERNANDO SCHIAVINATO

CIRCUNSCRIÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

dia 10/12/2022 – sábado

Juíza(iz): Dra.(or). PRISCILA DE FREITAS CASSIANO NUNES

Servidora(or): NELSON LUIZ SANTOS

Oficiala(al) de Justiça: CELIO COSTA

dia 11/12/2022 - domingo

Juíza(iz): Dra.(or). PRISCILA DE FREITAS CASSIANO NUNES

Servidora(or): MEIRE FERREIRA FERRO FRANCO KULAIF

Oficiala(al) de Justiça: BENEDITO MONTEIRO JUNIOR

CIRCUNSCRIÇÃO DE SOROCABA

dia 10/12/2022 – sábado

Juíza(iz): Dra.(or). ELAINE PEREIRA DA SILVA

Servidora(or): ANGELICA PEREIRA DE CIAMPIS

Oficiala(al) de Justiça: EDSON EDUARDO DE OLIVEIRA

dia 11/12/2022 - domingo

Juíza(iz): Dra.(or). ELAINE PEREIRA DA SILVA

Servidora(or): ANALUCI STACHEWSKI

Oficiala(al) de Justiça: EDSON EDUARDO DE OLIVEIRA

(a) ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Anexos

Anexo 2: [Plantão Judiciário - 1ª Instância - 10/12 e 11/12/2022](#)

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Ato

Ato

Atos - Ordenador de Despesa

CONCESSÃO DE DIÁRIAS PELO ORDENADOR DE DESPESA – 28/11 a 02/12/2022

Autorizar o pagamento de diárias de viagem aos Magistrados e aos Servidores abaixo, conforme discriminado:

SAMUEL HUGO LIMA, matrícula 33901, Desembargador do Trabalho, Lotação: Gabinete de Desembargador para o trecho Brasília/Campinas, referente ao período de 22 a 24/11/2022 (duas diárias de viagem), em virtude da prorrogação da permanência em Brasília.

ROGÉRIO ZAMBON CANALE, matrícula 82740, Técnico Judiciário, Lotação: 2ª Vara do Trabalho de Piracicaba para o trecho Piracicaba/Campinas/Piracicaba, referente ao período de 02/12/2022 (meia diária de viagem), em virtude da prorrogação da realização de exame médico periódico na Secretaria de Saúde do TRT 15.

FÁBIO AJUDARTE LOPES, matrícula 42005, Técnico Judiciário, Lotação: 2ª Vara do Trabalho de Piracicaba para o trecho Piracicaba/Campinas/Piracicaba, referente ao período de 02/12/2022 (meia diária de viagem), em virtude de exame médico periódico na Secretaria de Saúde do TRT 15.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**Despacho****Despacho****DESPACHO DA DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

De 25/11/2022

PROAD 23266/2020 - COORDENADORIA DE PAGAMENTO - "Vistos. Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e pela Diretoria-Geral, Defiro o pagamento dos passivos relacionados na Informação CPAG/SSORP nº 1004/2022 (doc. 91), em consonância com os cálculos apresentados, não obstante ainda em fase de conferência e, portanto, sujeitos a alterações. Determino, por conseguinte, que se proceda ao formal reconhecimento do referido passivo, bem como ao respectivo registro no SIAF, devendo a área técnica adotar, ainda, as providências no sentido de comunicá-lo, tempestivamente, ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, consoante solicitado por meio do Ofício Circular CSJT.SG.SEOFI n.º 102/2022 (doc. 97). Nesse particular, esclareço que todos as(os) magistradas(os) e classistas credoras(es) dos valores em comento deverão compor o rol de beneficiárias(os) cujos passivos serão informados ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, observando-se que, na mensagem eletrônica a ser encaminhada ao referido Conselho, deverá a área técnica ressaltar que o efetivo pagamento ficará adstrito aos ditames da decisão a ser proferida no bojo do Pedido de Providências n.º 0007028-58.2014.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça. Ademais, todas(os) as(os) servidoras(es) credoras(es) dos valores em tela também deverão constar do rol de beneficiárias(os) cujos passivos serão informados ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, independentemente da prévia habilitação para recebimento do importe, a qual será devidamente oportunizada a cada uma/um das(os) credoras(es) previamente ao pagamento. Finalmente, deverão ser adotadas, oportunamente, pela Secretaria de Gestão de Pessoas, as medidas necessárias à instrução para o efetivo pagamento às(aos) credoras(es), mediante disponibilidade orçamentária, incluindo-se a instrução deste processo para envio para a autorização da Corregedoria Nacional de Justiça e a obtenção da declaração exigida pela Resolução n.º 137/2014, de cada beneficiária(o). Restituam-se os autos à Diretoria-Geral para providências. Ciência à Secretaria de Orçamento e Finanças."

DESPACHO DA DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL

De 25/11/2022

PROAD 29492/2022 - COORDENADORIA DE PAGAMENTO - "Vistos. Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e pela Diretoria-Geral, Defiro o pagamento dos passivos relacionados no documento n.º 3, que tratam especificamente das verbas cujo valor ultrapassa o limite do art. 12 da Resolução CSJT n.º 137/2014, em consonância com os cálculos apresentados. Determino, por conseguinte, que se proceda ao formal reconhecimento do referido passivo, bem como ao respectivo registro no SIAF, devendo a área técnica adotar, ainda, as providências no sentido de comunicá-lo, tempestivamente, ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, consoante solicitado por meio do Ofício Circular CSJT.SG.SEOFI n.º 102/2022 (doc. 9). No tocante aos passivos cujos valores são inferiores ao limite previsto no art. 12 da Resolução CSJT n.º 137/2014, ainda em fase de conferência, fica desde já deferido o direito, uma vez que fundado no mesmo fato gerador do passivo relacionado no documento 3, condicionando-se o formal reconhecimento e o consequente registro no SIAF à conclusão da conferência dos cálculos. Nesse caso, igualmente, deverá a área técnica comunicar o montante apurado ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho tempestivamente, consoante solicitado por meio do Ofício Circular CSJT.SG.SEOFI n.º 102/2022 (doc. 9). Por fim, deverão ser adotadas, oportunamente, pela Secretaria de Gestão de Pessoas, as medidas necessárias à instrução para o efetivo pagamento às(aos) credoras(es), mediante disponibilidade orçamentária, incluindo-se a instrução deste processo para envio para a autorização da Corregedoria Nacional de Justiça e a obtenção da declaração exigida pela Resolução n.º 137/2014, de cada beneficiária(o). Restituam-se os autos à Diretoria-Geral para providências. Ciência à Secretaria de Orçamento e Finanças."

DESPACHOS DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

De 2/12/2022

PROAD 4914/2022 - PAULO VICTOR FERNANDES SOUZA NASCIMENTO – "Vistos. Considerando que o servidor Paulo Victor Fernandes Souza Nascimento se aposentou a partir de 7/11/2022, e não usufruiu o saldo de 15 dias de férias referentes ao ano civil 2022, tampouco 8/12 avos de férias proporcionais referentes ao período aquisitivo iniciado em 08/03/2022, Com fundamento no art. 24 do Ato Regulamentar GP n.º 5/2016, defiro o pagamento da devida indenização, acrescida de correção monetária a partir da data da aposentadoria, e juros a partir desta data (conforme PROAD 14864/2022), aplicando-se a norma vigente na apuração dos cálculos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira."

PROAD 27279/2022 - SANDRA LÍCIA KUPPER PAGES – "Vistos. Defiro a concessão do abono de permanência, com efeitos a contar de 30/9/2022, com supedâneo no artigo 10, § 5º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, por preenchidos os requisitos para aposentadoria voluntária constantes do artigo 10, § 1º, inciso I da referida Emenda, com a devida correção monetária a partir da data de inserção do pedido no PROAD (1º/11/2022), de acordo com a disponibilidade orçamentária, aplicando-se a norma vigente na apuração dos cálculos, bem como os termos da Resolução nº 137/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Quanto aos juros de mora, estes deverão incidir a partir da presente data, de acordo com a disponibilidade orçamentária, nos termos da decisão do Colendo Órgão Especial constante do Processo Administrativo nº 0027600-20.2002.5.15.0895 PA e do PROAD nº 27208/2020, isso em atenção à decisão, em caráter normativo, proferida pela Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Regional no PROAD nº 14864/2022, em 23/11/2022 (doc. 14 daqueles autos). Dê-se ciência à interessada."

COORDENADORIA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA**Portaria****Portaria**

PORTARIA CPV 867/2022

PROAD 28502/2022

PORTARIA CPV Nº 867, de 16 de novembro de 2022

A COORDENADORA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP nº 01/2019, resolve:

Designar, a partir da publicação desta portaria, ERICK MARCHON LEMOS, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotado na Seção de Controle de Encargos e Portarias, da Secretaria de Gestão de Pessoas, para substituir a Diretora de Serviço C.J-02, nos seus impedimentos legais e eventuais, na Coordenadoria de Provimento e Vacância, da mesma Secretaria, dispensando ALEXANDRE ZUPPI BALISTA.

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI

Coordenadora de Provimento e Vacância

PORTARIA CPV 915/2022

PROAD 31232/2022

PORTARIA CPV Nº 915, de 2 de dezembro de 2022

A COORDENADORA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP nº 01/2019, resolve:

Designar os servidores abaixo, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para ter exercício nas respectivas lotações:

- ALEX KLEBERSON HONORIO, Analista Judiciário, área Apoio Especializado, especialidade Arquitetura, na Seção de Arquitetura, da Secretaria da Administração, a partir de 28 de novembro de 2022;
- PRISCILA CARVALHO LOPES SILVA, Analista Judiciária, área Judiciária, no CEJUSC JT 2º Grau – Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa da Justiça do Trabalho, a partir de 29 de novembro de 2022;
- MARIANA PAIXÃO LINHARES HURTADO RODRIGUEZ, Analista Judiciária, área Judiciária, no CEJUSC JT 2º Grau – Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa da Justiça do Trabalho, a partir de 29 de novembro de 2022.

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI

Coordenadora de Provimento e Vacância

PORTARIA CPV 905/2022

PROAD 13831/2022

PORTARIA CPV Nº 905, de 30 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria DG n.º 01/2018, alterada pela Portaria DG n.º 1/2019, e tendo em vista o que consta do PROAD n.º 13831/2022 e do parágrafo único do art. 4º da Resolução Administrativa n.º 9/2019, resolve:

Convalidar os atos de substituição praticados, no dia 18 de novembro de 2022, por RODOLFO TIMBO MESQUITA, Analista Judiciário, área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotado na 5ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, em razão de afastamento concomitante da Diretora de Secretaria de Vara do Trabalho CJ-03 e de sua substituta legal.

PAULA TONIATTI

Secretária de Gestão de Pessoas

PRECATÓRIOS**Despacho****Despacho****Homologa cessão de crédito - Processo n. 0012195-84.2015.5.15.0022 (doc. 130)**

PROAD 26892/2019

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROCESSO n. 0012195-84.2015.5.15.0022 (Anderson Tadeu Albino)

ADVOGADO:

Priscila Martins Cardozo Dias (OAB/SP 252.569)

Despacho

Trata-se de pedido de homologação de cessão de crédito de precatórios, oriundo do processo em epígrafe, no qual o credor Anderson Tadeu Albino cede 70% da totalidade de seus créditos ao cessionário FUEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (CNPJ n. 37.511.729/0001-32).

A vasta documentação atestando a regularidade e a veracidade do alegado foi juntada pelo próprio cessionário (documento nº 130), não havendo óbice à homologação, nos termos dos arts. 44 e 45 da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça.

Com efeito, homologo a cessão de crédito do processo supracitado, referente à parte líquida disponível do exequente.

A presente homologação observa o art. 8º e respectivos §§, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a honorários

contratuais, ficando delegado ao Juízo da Execução dirimir as questões atinentes à liberação dessa específica verba quando do pagamento do precatório.

Proceda a Assessoria de Precatórios às alterações dos beneficiários no sistema informatizado desta Corte. Cumpra frisar que, havendo petições em duplicidade, desnecessário se faz novo registro de cessão para os casos em que este já tenha sido porventura efetivado pela Assessoria de Precatórios, anteriormente, por força de despacho.

Dê-se ciência ao ente público devedor acerca da presente homologação.

Cientifique-se a origem para registro naquela instância.

Publique-se e cumpra-se.

Campinas, 30 de novembro de 2022.

Marcos da Silva Porto

Juiz Auxiliar da Presidência e Gestor de Precatórios

Indefere pedido de nulidade - Processo n. 0002221-43.2012.5.15.0017

PROAD 12487/2022

INTERESSADO: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

PROCESSO n. 0002221-43.2012.5.15.0017

Ronaldo Ludin Bonfim

Advogado: Gledson Rodrigues de Moraes (OAB/SP 258.730)

Despacho

Visto.

Trata-se de pedido de declaração de nulidade de instrumento público anteriormente homologado, referente à cessão de créditos do beneficiário do precatório em epígrafe, Ronaldo Ludin Bonfim, em favor do cessionário FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ATIVOS JUDICIAIS I (CNPJ 37.457.423/0001-45).

O patrono do credor alega, em síntese, que foi entabulado instrumento público de cessão de direitos, sem qualquer aquiescência de sua parte, acerca do percentual devido a título de honorários advocatícios (cláusula 16ª), em afronta ao disposto nos artigos 104 e 167, II, do Código Civil, bem como, ao artigo 299 do Código Penal.

Requer, ainda, o destacamento da quantia pactuada a título de honorários advocatícios contratuais (30%), acrescida do importe de R\$1.000,00, referente à inclusão de verbas em folha de pagamento, do montante principal devido, nos termos do artigo 22, § 4º, do artigo 22 do Estatuto da OAB.

Razão não lhe assiste.

Conforme consignado expressamente no próprio despacho que homologou a cessão de crédito em debate, não há falar-se em prejuízo dos valores devidos ao advogado. Tampouco eventual descumprimento do Estatuto da OAB inquina de nulidade a decisão, competindo à Vara do Trabalho a apreciação de demandas alusivas a tal matéria.

Nada a modificar, portanto, devendo o interessado requerer no Juízo competente para tanto.

Publique-se.

Campinas, 22 de novembro de 2022.

Marcos da Silva Porto

Juiz Auxiliar da Presidência e Gestor de Precatórios

SEÇÃO DE AÇÕES DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL PLENO/ÓRGÃO ESPECIAL ADMINISTRATIVO

Ata

Ata

Ata

ATA 09/2022

ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA

DO EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL

DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

REALIZADA EM 27/10/2022

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h05, na Sala de Sessões "Plenário Ministro Coqueijo Costa", situada no 3º andar do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na rua Barão de Jaguara, nº 901, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Egrégio Órgão Especial, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Presidente do Tribunal.

A sessão realizada em formato presencial tornou-se híbrida nos termos da Portaria GP-CR nº 04/2022.

Participaram da sessão as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras do Trabalho e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho Fabio Grasselli – Vice-Presidente Administrativo, Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza – Vice-Corregedora Regional, Eduardo Benedito de Oliveira Zanella, Lorival Ferreira dos Santos, Fernando da Silva Borges, Gerson Lacerda Pistori, Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes, Edmundo Fraga Lopes, Samuel Hugo Lima, Manoel Carlos Toledo Filho, João Alberto Alves Machado (embora em férias), Claudinei Zapata Marques, Edison dos Santos Pelegrini (embora em férias), Luciane Storer, Renan Ravel Rodrigues Fagundes, Orlando Amancio Taveira, Eleonora Bordini Coca e Wilton Borba Canicoba.

Convocados para compor o Órgão Especial, nos termos do Regimento Interno, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Eleonora Bordini Coca e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Wilton Borba Canicoba.

Ausente, em virtude de procedimento cirúrgico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani – Vice-Presidente Judicial.

Ausente, compensando dia anteriormente trabalhado em recesso judiciário, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann – Corregedora Regional.

Ausentes, em férias, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras Tereza Aparecida Asta Gemignani, Susana Graciela Santiso, Thelma Helena Monteiro de Toledo Vieira, Antonia Regina Tancini Pestana e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Roberto Nunes.

Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Jorge Luiz Souto Maior.

Participou da sessão o Ministério Público do Trabalho na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Trabalho da 15ª Região Dimas Moreira da Silva.

Participou da sessão, nos termos do regimento interno, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Sérgio Polastro Ribeiro, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV.

Aberta a sessão, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla Presidente do Tribunal, deu início ao julgamento dos processos e matérias constantes da pauta que, após relatados e debatidos, nos termos do Regimento Interno, obtiveram os seguintes resultados:

1º – 11245/2019 PROAD – em prosseguimento – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Resolução Administrativa nº 03/2020, que altera a Resolução Administrativa nº 10/2020, para reestruturar a composição orgânico-administrativa da Assessoria de Segurança e Transporte (ad referendum) e proposta de resolução administrativa que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Decisão: Retirado de pauta por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli.

2º – 23857/2020 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Proposta de resolução administrativa que institui o Gabinete de Apoio à Segunda Instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e regulamenta o seu funcionamento – Decisão: Retirado de pauta por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli.

3º – Aprovação da Ata anterior – Decisão: Aprovar a Ata OE Nº 08/2022 (Sessão Ordinária realizada em 29/09/2022).

4º – 15407/2022 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Proposta de resolução administrativa que institui a forma de consulta às(aos) Desembargadoras(es) do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região sobre o interesse na substituição de gabinetes e/ou vagas de garagem em caso de vacância definitiva – Decisão: nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a proposta de resolução administrativa que institui a forma de consulta às Desembargadoras e aos Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região sobre o interesse na substituição de gabinetes e/ou vagas de garagem em caso de vacância definitiva e revoga a Resolução Administrativa nº 012/2010, nos termos e consoante fundamentação, parte integrante do dispositivo.

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº ___/2022

___de ___de 2022

Institui a forma de consulta às(aos) Desembargadoras(es) do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região sobre o interesse na substituição de gabinetes e/ou vagas de garagem, em caso de vacância definitiva

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos procedimentos de consulta às(aos) Desembargadoras(es) da Corte sobre o interesse na substituição de gabinetes e/ou vagas de garagem, em caso de vacância definitiva desses espaços;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior agilidade, eficiência e eficácia ao processamento de consulta e planejamento da troca de gabinetes e/ou vagas de garagem desimpedidos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos processos internos a serem desenvolvidos pelos setores administrativos deste Tribunal por ocasião da ocupação dos gabinetes e/ou vagas de garagem disponíveis no Edifício-Sede Judicial;

CONSIDERANDO que as mudanças de gabinetes pelas(os) Desembargadoras(es) demandam ações coordenadas de diversos setores da administração, quanto ao mobiliário, equipamentos de informática e telefonia, além da logística de objetos pessoais, com a necessidade da utilização eficiente e planejada dos recursos humanos e materiais do Tribunal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 22739/2019 PROAD;

CONSIDERANDO, por fim, o quanto decidido pelo Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região nos autos do Processo nº 15407/2022 PROAD, em Sessão Administrativa realizada em _____,

R E S O L V E:

Art. 1º Em caso de vacância definitiva de gabinete e/ou vaga de garagem privativa de Desembargadora ou Desembargador, a escolha pelo espaço desocupado processar-se-á da seguinte forma:

I - consulta eletrônica formulada no e-mail corporativo do gabinete;

II - manifestação expressa da(o) interessada(o) em 5 (cinco) dias corridos, improrrogável;

III - proclamação do resultado da consulta conforme critério de preferência;

IV - ratificação do interesse;

V - homologação do resultado pela(o) Presidente;

VI - ciência às(aos) interessadas(os).

§1º O critério de preferência a ser considerado na escolha do gabinete e/ou vaga de garagem será o de antiguidade.

§2º Estabelecida a preferência, a Secretaria-Geral da Presidência entrará em contato por e-mail com a(o) interessada(o), a fim de ratificar o interesse, que deverá ser manifestado, também por mensagem eletrônica, no prazo improrrogável de 24 (vinte quatro) horas.

§3º Ratificada a escolha, esta será homologada pela Presidência, dando-se ciência às(aos) interessadas(os), à Secretaria da Administração, à Coordenadoria de Projetos e Obras e à Assessoria de Segurança Institucional, para as respectivas providências.

Art. 2º Finda a primeira rodada de consultas, proceder-se-á de imediato a nova consulta às(aos) Desembargadoras(es) quanto ao novo gabinete e/ou vaga de garagem liberados, seguindo-se idêntico procedimento, sucessivamente, para as novas vacâncias, até a ausência de interessadas(os) e/ou espaços disponíveis.

Art. 3º A Coordenadoria de Projetos e Obras manterá atualizadas as plantas baixas de ocupação dos gabinetes e vagas de garagens do Edifício-Sede Judicial.

Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução Administrativa nº 012/2010.

ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA

Desembargadora Presidente do Tribunal”

5º – 17392/2022 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Proposta de resolução administrativa que dispõe sobre as Diretrizes para Gestão de Segurança da Informação (DGSi) do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Decisão: Retirado de pauta por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli.

6º – 9777/2022 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Proposta de redesenho da Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça de Trabalho de primeiro e segundo grau – Decisão: Resolveram as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras do Trabalho e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho do Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, suspender o julgamento do presente processo em razão dos pedidos

sucessivos de vista regimental formulados pelos Excelentíssimos Desembargadores Eduardo Benedito de Oliveira Zanella, Lorival Ferreira dos Santos e Orlando Amancio Taveira. A suspensão se deu após ter proferido voto o Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, no sentido de APROVAR o mapeamento apresentado pela Equipe Local deste Tribunal para o fim de dar continuidade ao Programa de Governança dos Colegiados Temáticos desta Justiça Especializada em conformidade com a Resolução CSJT nº 325/2022, nos termos da fundamentação, parte integrante do dispositivo. Ao apresentar seu pedido de vista regimental, o Excelentíssimo Desembargador Eduardo Benedito de Oliveira Zanella solicitou que fosse juntada ao processo a Ata da Reunião realizada em 05 de julho de 2022, sobre a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, e que apresentou aos Desembargadores do Trabalho Coordenadores ou Presidentes de Comissão ou Comitê do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região a planilha do mapeamento de todas as Comissões, Comitês e Grupos de Trabalho existentes atualmente na 15ª Região.

7º – 23511/2020 PROAD (ad referendum) – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Resolução Administrativa nº 013/2022 que retifica a composição do Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Decisão: nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a Resolução Administrativa nº 013/2022, que altera a Resolução Administrativa nº 06/2021, para retificar a composição do Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, assim como REPUBLICAR referida norma em função de retificação e acréscimo ocorrido, tudo consoante os termos da fundamentação.

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 013/2022

de 27 de setembro de 2022

Retifica a composição do Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 06, de 20 de abril de 2021, que criou o Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSJT nº 312, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre a instituição do Centro Nacional e dos Centros Regionais de Inteligência da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 02, de 31 de janeiro de 2022, que alterou a estrutura do Centro de Inteligência;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequação da composição do Grupo Operacional à estrutura orgânica deste E. Tribunal;

CONSIDERANDO, por fim, o quanto decidido pelo E. Órgão Especial, nos autos do Processo nº 23511/2020 PROAD, em sessão administrativa realizada em 27/10/2022;

RESOLVE, 'ad referendum' do E. Órgão Especial:

Art. 1º Acrescentar no § 2º do artigo 2º da Resolução Administrativa nº 06/2021, a(o) Excelentíssima(o) Juíza(Juiz) Auxiliar da Vice-Presidência Judicial como membra(o) integrante do Grupo Operacional e renumerar os incisos seguintes:

Art. 2º

§ 2º

I - 1 (uma/um) Juíza(Juiz) Auxiliar da Presidência;

II - 1 (uma/um) Juíza(Juiz) Auxiliar da Vice-Presidência Judicial;

III - 1 (uma/um) Juíza(Juiz) Auxiliar da Corregedoria-Regional;

IV - 2 (duas/dois) Juízas(Juízes) de primeiro grau a serem escolhidas(os) pela(o) Presidente do Tribunal, preferencialmente com atuação em diversidade de matérias, em áreas geográficas distintas e com afinidade a matéria relativa a sistema de precedentes;

V - Secretária(o)-Geral da Presidência;

VI - Secretária(o)-Geral Judiciário;

VII - gestora(o) da unidade responsável pela Gestão Estratégica do Tribunal;

VIII - gestora(o) da unidade de tecnologia da informação e comunicação;

IX - 1 (uma/um) servidora(servidor) do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC), designada(o) pelo Presidente;

X - Secretária(o) da Corregedoria;

XI - 1 (uma/um) magistrada(o) ou servidora(or) indicada(o) pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA

Desembargadora Presidente do Tribunal”

8º – 10118/2022 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Luiz Roberto Lacerda dos Santos Filho – Assunto: Recurso Administrativo – Indicação de servidor para a função de Assistente de Juiz – Decisão: nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, CONHECER do recurso administrativo interposto pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Luiz Roberto Lacerda dos Santos Filho e, no mérito, NÃO O PROVER, conforme fundamentação, parte integrante do decisor. Declarou impedimento a Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Presidente do Tribunal. Presidiu o julgamento do presente processo, regimentalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal.

9º – 20536/2022 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Evandro Eduardo Maglio – Assunto: Autorização para Juiz Titular de Vara residir fora do município sede da jurisdição – Decisão: nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, AUTORIZAR o Excelentíssimo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Mococa, Evandro Eduardo Maglio, a residir em Casa Branca, fora do município sede da jurisdição à qual está vinculado, nos termos e consoante fundamentação, parte integrante do dispositivo.

10º – 16957/2022 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Paulo Bueno Cordeiro de Almeida Prado Bauer – Assunto: Autorização para Juiz Titular de Vara residir fora do município sede da jurisdição – Decisão: nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, AUTORIZAR o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Paulo Bueno Cordeiro de Almeida Prado Bauer, a residir em São José do Rio Preto, fora do município sede da jurisdição à qual está vinculado, nos termos e consoante fundamentação, parte integrante do dispositivo.

11º – 22600/2022 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Fabio Natali Costa – Assunto: Autorização para Juiz Titular de Vara residir fora do município sede da jurisdição – Decisão: nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, AUTORIZAR o Excelentíssimo Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Jaboticabal, Fábio Natali Costa, a residir em Ribeirão Preto, fora do município sede da jurisdição à qual está vinculado, nos termos e consoante fundamentação, parte integrante do dispositivo.

12º – 17896/2022 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Bruno Furtado Silveira – Assunto: Afastamento para aperfeiçoamento profissional de magistrado – Decisão: Retirado de pauta por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli.

13º – 19374/2022 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Otavio Lucas de Araujo Rangel – Assunto: Remoção Nacional de Juízes do Trabalho Substitutos entre Tribunais Regionais do Trabalho (do TRT15 para o TRT13) – Decisão: nos termos do voto do Excelentíssimo

Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, INDEFERIR o requerimento de remoção nacional formulado pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Otávio Lucas de Araújo Rangel para o TRT da 13ª Região, na forma da fundamentação, parte integrante do dispositivo.

14º – 13921/2022 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Alexandre Silva de Lorenzi Dinon – Assunto: Remoção Nacional de Juizes do Trabalho Substitutos entre Tribunais Regionais do Trabalho (do TRT15 para o TRT12) – Pedido de reconsideração – Decisão: nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REJEITAR o pedido de reconsideração formulado pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Alexandre Silva de Lorenzi Dinon, para o fim de manter o indeferimento de remoção nacional para o TRT da 12ª Região, na forma da fundamentação, parte integrante do dispositivo.

15º – 4807/2021 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região – AMATRA XV – Assunto: Recurso Administrativo – Pagamento de diária em razão de deslocamento para a devolução de material ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Decisão: Inicialmente, sustentou oralmente, nos termos do artigo 127, § 7º, do Regimento Interno, o Excelentíssimo Juiz Substituto do Trabalho Sérgio Polastro Ribeiro, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região – AMATRA XV. A seguir, RESOLVERAM as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras do Trabalho e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, CONHECER e, no mérito, PROVER EM PARTE o recurso administrativo interposto pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região – AMATRA XV, para o fim de deferir o ressarcimento das despesas de locomoção – pedágio e quilômetro rodado – para a retirada dos equipamentos funcionais aos juizes titulares e juizes substitutos fixos que possuam sede funcional em localidade diversa da sede da circunscrição, mediante a devida comprovação dos gastos, observada a Resolução Administrativa nº 21/2019, e cujo pedido individual deverá ser em PROAD próprio, consoante fundamentação, parte integrante do decisum. Declarou impedimento a Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Presidente do Tribunal. Presidiu o julgamento do presente processo, regimentalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 15h13 e, para constar, eu, Secretário-Geral Judiciário, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno, lavrei a presente Ata que, assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal, será por mim subscrita.

ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Paulo Eduardo de Almeida
Secretário-Geral Judiciário

Ata

ATA 14/2022
ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA
DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
REALIZADA EM 03/11/2022

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h07, na Sala de Sessões “Plenário Ministro Coqueijo Costa”, situada no 3º andar do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na rua Barão de Jaguará, nº 901, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Tribunal Pleno, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Presidente do Tribunal.

A sessão realizada em formato presencial tornou-se híbrida nos termos da Portaria GP-CR nº 04/2022.

Participaram da sessão as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras do Trabalho e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho, Fabio Grasselli – Vice-Presidente Administrativo, Ana Paula Pellegrina Lockmann – Corregedora Regional, Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza – Vice-Corregedora Regional, Eduardo Benedito de Oliveira Zanella, Lorival Ferreira dos Santos, Fernando da Silva Borges, Gerson Lacerda Pistori, Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes, Edmundo Fraga Lopes, Thomas Malm, Samuel Hugo Lima, Maria Madalena de Oliveira, Erodite Ribeiro dos Santos, Manoel Carlos Toledo Filho, João Alberto Alves Machado, Claudinei Zapata Marques, José Otávio de Souza Ferreira, Roberto Nóbrega de Almeida Filho, Eleonora Bordini Coca, João Batista Martins Cesar, Luiz Felipe Paim da Luz Bruno Lobo, Fabio Allegretti Cooper, Edison dos Santos Pelegrini, Luciane Storer, Ricardo Antonio de Plato, Ricardo Regis Laraia (embora em férias), Wilton Borba Canicoba, José Carlos Ábile, Rosemeire Uehara Tanaka, Renan Ravel Rodrigues Fagundes, Jorge Luiz Souto Maior, Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim (embora em férias), Maria da Graça Bonança Barbosa, Fábio Bueno de Aguiar, Orlando Amancio Taveira, Renato Henry Sant’Anna, Paulo Augusto Ferreira, Helio Grasselli, Keila Nogueira Silva e Marcelo Garcia Nunes.

Ausentes, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Antonia Regina Tancini Pestana e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani – Vice-Presidente Judicial, Antonio Francisco Montanagna, Helcio Dantas Lobo Junior, Eder Sivers e Luis Henrique Rafael.

Ausente, convocado para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza.

Ausentes, em férias, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras Tereza Aparecida Asta Gemignani, Susana Graciela Santiso e Thelma Helena Monteiro de Toledo Vieira e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Roberto Nunes, Dagoberto Nishina de Azevedo, Carlos Alberto Bosco e João Batista da Silva.

Participou da sessão o Ministério Público do Trabalho na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Trabalho da 15ª Região Dimas Moreira da Silva.

Participou da sessão, nos termos do Regimento Interno, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Sérgio Polastro Ribeiro, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV.

Aberta a sessão, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Presidente do Tribunal, agradeceu a presença do Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Trabalho da 15ª Região Dimas Moreira da Silva e do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Sérgio Polastro Ribeiro, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV.

A seguir, Sua Excelência a Presidente do Tribunal fez uso da palavra para: informar que a sessão está sendo gravada e transmitida pela internet, por meio do canal do Tribunal no Youtube; recordar que a sessão ocorre em formato híbrido, com votação no plenário e à distância, por meio do sistema eletrônico de votações já conhecido pelas Excelentíssimas Desembargadoras e pelos Excelentíssimos Desembargadores; lembrar que a equipe da Secretaria da Tecnologia da Informação encontra-se a postos no plenário e à distância, para o suporte necessário na utilização da

ferramenta; solicitar à Secretaria-Geral Judiciária que registre o número de Desembargadoras e Desembargadores presentes à sessão nas dependências do plenário e à distância, procedendo-se à fixação do quorum de instalação da sessão, nos termos do parágrafo 5º do artigo 14 do Regimento Interno (mínimo 2/3 dos membros efetivos do Tribunal Pleno, deduzidos tão somente os afastamentos legais); e informar às Excelentíssimas Desembargadoras e aos Excelentíssimos Desembargadores, presentes no plenário e à distância pela plataforma zoom, que devem permanecer nas dependências do plenário ou online durante toda a sessão, para registro da presença e consequente participação nas votações.

Prosseguindo, a Excelentíssima Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Presidente do Tribunal, deu início ao julgamento da matéria e processos constantes da pauta que, após relatados e debatidos, nos termos do Regimento Interno, obtiveram os seguintes resultados: 1º – 21963/2020 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Eleição dos membros do E. Órgão Especial – biênio 2022/2024 – Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, no qual informou, conforme o artigo 21-A do Regimento Interno, que o Órgão Especial é composto pelo Presidente do Tribunal, de 12 (doze) Desembargadores mais antigos e outros 12 (doze) Desembargadores eleitos na forma do artigo 21-B. Indicou que, atualmente, os 12 (doze) Desembargadores mais antigos deste Tribunal são os seguintes:

1. José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza
2. Eduardo Benedito de Oliveira Zanella
3. Luiz Roberto Nunes
4. Lorival Ferreira dos Santos
5. Fernando da Silva Borges
6. Gerson Lacerda Pistori
7. Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes
8. Edmundo Fraga Lopes
9. Tereza Aparecida Asta Gemignani
10. Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla
11. Thomas Malm
12. Susana Graciela Santiso

Informou que o Excelentíssimo Desembargador José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza abdicou da vaga por antiguidade, nos termos do artigo 21-A do Regimento Interno, uma vez que está convocado pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

O Excelentíssimo Desembargador Samuel Hugo Lima, 13º magistrado na lista de antiguidade, eleito Presidente deste Tribunal para o biênio 2022/2024, não pode ser computado entre os 12 (doze) membros natos mais antigos, nos termos do art. 21-A do Regimento Interno, restando assim consolidada a lista dos 12 (doze) Desembargadores mais antigos para integrar o Órgão Especial no biênio 2022/2024:

1. Eduardo Benedito de Oliveira Zanella
2. Luiz Roberto Nunes
3. Lorival Ferreira dos Santos
4. Fernando da Silva Borges
5. Gerson Lacerda Pistori
6. Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes
7. Edmundo Fraga Lopes
8. Tereza Aparecida Asta Gemignani
9. Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla
10. Thomas Malm
11. Susana Graciela Santiso
12. Maria Madalena de Oliveira

Nesta oportunidade, manifestaram-se a Excelentíssima Desembargadora Maria Madalena de Oliveira e o Excelentíssimo Desembargador Thomas Malm, declarando que não têm interesse em compor o Órgão Especial no biênio 2022/2024.

Diante disso, os dois desembargadores mais antigos na lista de antiguidade do Tribunal, o Excelentíssimo Desembargador Fabio Grasselli e a Excelentíssima Desembargadora Erodite Ribeiro dos Santos, passaram a compor a lista dos 12 (doze) Desembargadores mais antigos para integrar o Órgão Especial no biênio 2022/2024, que ficou assim consolidada:

1. Eduardo Benedito de Oliveira Zanella
2. Luiz Roberto Nunes
3. Lorival Ferreira dos Santos
4. Fernando da Silva Borges
5. Gerson Lacerda Pistori
6. Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes
7. Edmundo Fraga Lopes
8. Tereza Aparecida Asta Gemignani
9. Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla
10. Susana Graciela Santiso
11. Fabio Grasselli
12. Erodite Ribeiro dos Santos

Prosseguindo, passou-se ao preenchimento das demais 12 (doze) vagas do Órgão Especial por Desembargadores eleitos, conforme previsão da parte final do art. 21-A do Regimento Interno.

Sua Excelência o Excelentíssimo Desembargador Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, consignou que, das 12 vagas do Órgão Especial destinadas a integrantes eleitos, 4 (quatro) delas já se encontram preenchidas na forma do parágrafo único do art. 21-A, uma vez que, para o biênio 2022/2024, foram eleitos, o Excelentíssimo Desembargador José Otávio de Souza Ferreira, como Vice-Presidente Administrativo, o Excelentíssimo Desembargador João Alberto Alves Machado, como Vice-Presidente Judicial, a Excelentíssima Desembargadora Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza, como Corregedora Regional e o Excelentíssimo Desembargador Manoel Carlos Toledo Filho, como Vice-Corregedor Regional.

Dessa forma, excluídas 4 (quatro) vagas, restaram 8 (oito) vagas a serem preenchidas por votação. Inscreveram-se, tempestivamente, as seguintes candidatas e os seguintes candidatos ordenados por ordem de antiguidade:

1. Fabio Grasselli
2. Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani
3. Ana Paula Pellegrina Lockmann
4. Antonia Regina Tancini Pestana
5. Eleonora Bordini Coca
6. Edison dos Santos Pelegrini

7. Wilton Borba Canicoba
8. Renan Ravel Rodrigues Fagundes
9. Jorge Luiz Souto Maior
10. Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim
11. Orlando Amancio Taveira

O Excelentíssimo Desembargador Fabio Grasselli, inscrito para concorrer à vaga de eleição, passou a integrar a lista dos 12 (doze) desembargadores que comporão o Órgão Especial pelo critério de antiguidade.

A Excelentíssima Desembargadora Antonia Regina Tancini Pestana cumpriu dois mandatos subsequentes para os quais foi eleita. Sendo assim, a existência de número suficiente de candidatos às vagas inviabilizou sua candidatura, nos termos do artigo 21-B, § 2º, do Regimento Interno.

Dessa forma, a lista dos 9 (nove) Desembargadores candidatos que se inscreveram tempestivamente, ordenados por antiguidade, ficou assim constituída:

1. Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani
2. Ana Paula Pellegrina Lockmann
3. Eleonora Bordini Coca
4. Edison dos Santos Pelegrini
5. Wilton Borba Canicoba
6. Renan Ravel Rodrigues Fagundes
7. Jorge Luiz Souto Maior
8. Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim
9. Orlando Amancio Taveira

Em seguida, a Excelentíssima Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Presidente do Tribunal, fixou o quórum de eleição nos termos parágrafo 3º do artigo 21-B do Regimento Interno em 28 (vinte e oito) votos. Esclareceu que, no caso de empate ou não atingindo nenhum dos candidatos o quórum previsto no parágrafo 3º do artigo 21-B, na forma do parágrafo 4º do mesmo artigo, proceder-se-á a novo escrutínio com todos os participantes que não alcançarem o quórum de 28 (vinte e oito) votos.

Realizada a votação eletrônica e apurados os votos dos 41 (quarenta e um) Desembargadores(as) presentes, proclamou-se o seguinte resultado, observada a ordem de antiguidade: 1. Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani - 29 (vinte e nove) votos; 2. Ana Paula Pellegrina Lockmann - 35 (trinta e cinco) votos; 3. Eleonora Bordini Coca - 31 (trinta e um) votos; 4. Edison dos Santos Pelegrini - 36 (trinta e seis) votos; 5. Wilton Borba Canicoba - 35 (trinta e cinco) votos; 6. Renan Ravel Rodrigues Fagundes - 38 (trinta e oito) votos; 7. Jorge Luiz Souto Maior - 28 (vinte e oito) votos; 8. Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim - 36 (trinta e seis) votos; e 9. Orlando Amancio Taveira - 16 (dezesesseis) votos.

Em razão do resultado obtido neste escrutínio, foram proclamados eleitos 08 (oito) Desembargadores mais votados, observada a ordem de antiguidade:

1. Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani
2. Ana Paula Pellegrina Lockmann
3. Eleonora Bordini Coca
4. Edison dos Santos Pelegrini
5. Wilton Borba Canicoba
6. Renan Ravel Rodrigues Fagundes
7. Jorge Luiz Souto Maior
8. Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim

Foi proclamado suplente o Excelentíssimo Desembargador Orlando Amancio Taveira.

Assim, a nova composição do Egrégio Órgão Especial deste Tribunal Regional, para o biênio 2022/2024, ficou consolidada na forma a seguir:

1. Samuel Hugo Lima - Presidente
2. José Otávio de Souza Ferreira – Vice-Presidente Administrativo
3. João Alberto Alves Machado – Vice-Presidente Judicial
4. Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza – Corregedora Regional
5. Manoel Carlos Toledo Filho - Vice-Corregedor Regional
6. Eduardo Benedito de Oliveira Zanella
7. Luiz Roberto Nunes
8. Lorival Ferreira dos Santos
9. Fernando da Silva Borges
10. Gerson Lacerda Pistori
11. Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes
12. Edmundo Fraga Lopes
13. Tereza Aparecida Asta Gemignani
14. Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla
15. Susana Graciela Santiso
16. Fabio Grasselli
17. Erodite Ribeiro dos Santos
18. Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani
19. Ana Paula Pellegrina Lockmann
20. Eleonora Bordini Coca
21. Edison dos Santos Pelegrini
22. Wilton Borba Canicoba
23. Renan Ravel Rodrigues Fagundes
24. Jorge Luiz Souto Maior
25. Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim

Por fim, ficou consolidado como suplente do Egrégio Órgão Especial deste Tribunal Regional, para o biênio 2022/2024, o Excelentíssimo Desembargador Orlando Amancio Taveira.

Após a conclusão do processo de eleição do Egrégio Órgão Especial para o biênio 2022-2024, a Excelentíssima Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Presidente do Tribunal, apresentou a proposta do Excelentíssimo Desembargador Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo, para que a eleição dos membros das Comissões se dê por aclamação dos nomes já inscritos e de eventuais novas inscrições, observado o Regimento Interno. A proposta foi aprovada à unanimidade.

2º – 25091/2022 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Eleição dos integrantes das comissões permanentes do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – biênio 2022/2024 – Decisão: Inicialmente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Presidente do Tribunal, fez uso da palavra para esclarecer que, não obstante

o artigo 299 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal estabeleça o número máximo de sete integrantes por comissão, há precedentes desta Corte no sentido de aprovar todas as inscrições, mantendo o total de inscritos.

A seguir, após a apresentação dos inscritos e atendida a composição mínima prevista, RESOLVERAM as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras do Trabalho e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho do Egrégio TRIBUNAL PLENO do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, aprovar, por aclamação, as composições das Comissões Permanentes do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para o biênio 2022/2024, que ficaram consolidadas da seguinte forma:

Comissão do Regimento Interno

1. Presidente: José Otávio de Souza Ferreira
2. Lorival Ferreira dos Santos
3. Edmundo Fraga Lopes
4. Fabio Grasselli
5. Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani
6. Eleonora Bordini Coca
7. Edison dos Santos Pelegrini
8. Wilton Borba Canicoba
9. Renan Ravel Rodrigues Fagundes
10. Renato Henry Sant'Anna

Comissão de Jurisprudência

Presidente: João Alberto Alves Machado

As Câmaras indicarão oportunamente seus representantes.

Comissão de Vitaliciamento

1. Presidente: Lorival Ferreira dos Santos
2. Fabio Grasselli
3. Luiz Felipe Paim da Luz Bruno Lobo - Desembargador integrante da Direção ou do Conselho EJUD

Comissão de Informática

1. Presidente: João Batista Martins Cesar
 2. Luciane Storer
 3. Wilton Borba Canicoba
- Comissão de Gerenciamento de Fluxo Processual
1. Presidente: João Alberto Alves Machado
 2. Helcio Dantas Lobo Junior
 3. Jorge Luiz Souto Maior
 4. Maria da Graça Bonança Barbosa

Comissão de Orçamento e Finanças

1. Presidente: José Otávio de Souza Ferreira
2. Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes
3. Edison dos Santos Pelegrini
4. Renato Henry Sant'Anna

Oportunamente, integrarão a Comissão: representante da magistratura do 1º grau e representante dos servidores

Comissão de Assuntos Administrativos

1. Presidente: José Otávio de Souza Ferreira
2. Fabio Grasselli
3. Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani
4. Luiz Felipe Paim da Luz Bruno Lobo
5. Edison dos Santos Pelegrini
6. Luciane Storer
7. Wilton Borba Canicoba
8. Jorge Luiz Souto Maior
9. Orlando Amancio Taveira

Comissão da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho

1. Presidente: José Otávio de Souza Ferreira
2. Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla
3. Helcio Dantas Lobo Junior
4. João Batista Martins Cesar
5. Luiz Felipe Paim da Luz Bruno Lobo
6. Fábio Bueno de Aguiar

Comissão de Preservação da Memória da Justiça do Trabalho

1. Presidente: João Alberto Alves Machado
2. Edmundo Fraga Lopes
3. José Carlos Ábile
4. Jorge Luiz Souto Maior
5. Orlando Amancio Taveira

Comissão de Segurança

1. Presidente: Samuel Hugo Lima
2. Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza – Corregedora Regional
3. Helcio Dantas Lobo Junior
4. Eleonora Bordini Coca
5. Luciane Storer
6. Wilton Borba Canicoba
7. José Carlos Ábile
8. Renato Henry Sant'Anna

Oportunamente, integrarão a Comissão: representante da magistratura do 1º grau e representante dos servidores

Comissão de Responsabilidade Socioambiental e do Meio Ambiente do Trabalho

1. Presidente: Edmundo Fraga Lopes

2. Fabio Grasselli
3. Edison dos Santos Pelegrini
4. Luciane Storer
5. José Carlos Abile
6. Rosemeire Uehara Tanaka
7. Jorge Luiz Souto Maior
8. Orlando Amancio Taveira

Oportunamente, integrarão a Comissão: representante da magistratura do 1º grau e representante dos servidores.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 14h56 e, para constar, eu, Secretário-Geral Judiciário, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno, lavrei a presente Ata que, assinada pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal, será por mim subscrita.

ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Paulo Eduardo de Almeida
Secretário-Geral Judiciário

Ata

ATA 13/2022
ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA
DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
REALIZADA EM 27/10/2022

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h12, na Sala de Sessões “Plenário Ministro Coqueijo Costa”, situada no 3º andar do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na rua Barão de Jaguará, nº 901, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Tribunal Pleno, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Presidente do Tribunal.

A sessão realizada em formato presencial tornou-se híbrida nos termos da Portaria GP-CR nº 04/2022.

Participaram da sessão as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras do Trabalho e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho Fabio Grasselli – Vice-Presidente Administrativo, Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza – Vice-Corregedora Regional, Eduardo Benedito de Oliveira Zanella, Lorival Ferreira dos Santos, Fernando da Silva Borges, Gerson Lacerda Pistori, Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes, Edmundo Fraga Lopes, Thomas Malm, Samuel Hugo Lima, Maria Madalena de Oliveira, Erodite Ribeiro dos Santos, Manoel Carlos Toledo Filho, João Alberto Alves Machado (embora em férias), Claudinei Zapata Marques, Roberto Nóbrega de Almeida Filho, Eder Sivers, Eleonora Bordini Coca, João Batista Martins Cesar, Luiz Felipe Paim da Luz Bruno Lobo, Fabio Allegretti Cooper, Edison dos Santos Pelegrini (embora em férias), Luciane Storer, Ricardo Antonio de Plato, Wilton Borba Canicoba, José Carlos Ábile, Rosemeire Uehara Tanaka, Luis Henrique Rafael, Renan Ravel Rodrigues Fagundes, Jorge Luiz Souto Maior, Fábio Bueno de Aguiar, Orlando Amancio Taveira, Renato Henry Sant’Anna, Paulo Augusto Ferreira, Helio Grasselli, Keila Nogueira Silva e Marcelo Garcia Nunes.

Ausentes, em virtude de procedimentos médicos, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani – Vice-Presidente Judicial e Helcio Dantas Lobo Junior.

Ausente, compensando dia anteriormente trabalhado em recesso judiciário, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann – Corregedora Regional.

Ausente, convocado para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza.

Ausentes, em férias, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras Tereza Aparecida Asta Gemignani, Susana Graciela Santiso, Thelma Helena Monteiro de Toledo Vieira, Antonia Regina Tancini Pestana, Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim, e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Roberto Nunes, Dagoberto Nishina de Azevedo, José Otávio de Souza Ferreira, Carlos Alberto Bosco, Ricardo Regis Laraia e João Batista da Silva.

Ausente, compensando dia anteriormente trabalhado em plantão judiciário, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Antonio Francisco Montanagna.

Ausente, em licença-saúde, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria da Graça Bonança Barbosa.

Participou da sessão o Ministério Público do Trabalho na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Trabalho da 15ª Região Dimas Moreira da Silva.

Participou da sessão, nos termos do Regimento Interno, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Sérgio Polastro Ribeiro, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV.

Aberta a sessão, a Excelentíssima Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Presidente do Tribunal, parabenizou a nova Administração do Tribunal, eleita no último dia 06 de outubro, desejando-lhe sucesso na futura empreitada e uma profícua gestão à frente deste Tribunal de grandeza ímpar, e parabenizou os Excelentíssimos Desembargadores Gerson Lacerda Pistori (09/10) e Edison dos Santos Pelegrini (31/10), pelo transcurso de seus aniversários.

A seguir, a Excelentíssima Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Presidente do Tribunal, fez uso da palavra para: esclarecer que em face da Recomendação 02 e do Ato 35, ambos expedidos pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que tratam do retorno às atividades no formato presencial, um normativo interno está sendo elaborado, considerando todas as questões contempladas nas orientações vigentes; esclarecer que as sessões do Tribunal Pleno e do Órgão Especial, agendadas para os dias 03 e 24 de novembro, serão mantidas no formato híbrido; rememorar que no período de 07 a 11 de novembro será realizada a Semana Nacional de Conciliação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, “Menos Conflitos, Mais Recomeços”, ao que conclamou todos os Magistrados e os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs de 1º e 2º graus, para a busca de acordos e solução pacífica de conflitos; saudar, em virtude da merecida celebração do dia do Servidor Público, todas as Servidoras e todos os Servidores da 15ª Região, reconhecidos pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ como os mais produtivos da Justiça do Trabalho do país, por sua incansável dedicação e valorosos serviços a toda a sociedade brasileira.

Prosseguindo, a Excelentíssima Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Presidente do Tribunal, deu início ao julgamento da matéria e processos constantes da pauta que, após relatados e debatidos, nos termos do Regimento Interno, obtiveram os seguintes resultados:

1º – 11819/2020 – PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Proposta de assento regimental que promove alterações no Estatuto da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Decisão: Retirado de pauta por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli.

2º – Aprovação das Atas anteriores – Decisão: Aprovar a Ata TP Nº 10/2022 (Sessão Solene de Posse Festiva da Excelentíssima

Desembargadora Keila Nogueira Silva e do Excelentíssimo Desembargador Marcelo Garcia Nunes realizada em 15/09/2022), a Ata TP Nº 11/2022 (Sessão Ordinária realizada em 29/09/2022) e a Ata TP Nº 12/2022 (Sessão Ordinária de Eleição dos membros da Direção do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Diretor e Vice-Diretor da Escola Judicial e Ouvidor e Vice-Ouvidor Biênio 2022/2024 realizada em 06/10/2022).

3º – 7856/2021 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Proposta de assento regimental que altera dispositivos do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para adequá-los ao cabimento do agravo interno das decisões monocráticas dos relatores – Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a proposta de Assento Regimental que altera a redação dos artigos 21- F, 22, 49, 54, 103, 165, 176, 184, 216, 248 e 249 do Regimento Interno, assim como APROVAR a minuta de Assento Regimental apresentada, nos termos e consoante fundamentação, parte integrante do dispositivo.

Impedido, nos termos do artigo 11, parágrafo único, do Regimento Interno, o Excelentíssimo Desembargador Helio Grasselli.

“ASSENTO REGIMENTAL Nº /2022

de ____ de _____ de 2022

Altera diversos dispositivos do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para adequá-los ao cabimento de agravo interno das decisões monocráticas dos Relatores e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Código de Processo Civil de 2015 passou a prever o recurso de agravo interno em face das decisões monocráticas do Relator, nos moldes de seu artigo 1021, com remissão, quanto ao processamento, às regras do Regimento Interno de cada Tribunal, CONSIDERANDO que o artigo 1070 do Código de Processo Civil admitiu a coexistência de agravos regimentais e internos, não extinguindo a figura do primeiro,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 278 do Regimento Interno deste Regional, que passou a prever o cabimento do agravo interno contra todas as decisões proferidas por Relator, CONSIDERANDO o disposto nos artigos de 279 a 284 do Regimento Interno deste Regional, os quais disciplinam o cabimento e o processamento do Agravo Regimental nesta Eg. Corte,

CONSIDERANDO, por fim, o decidido no Processo no 7856/2021 PROAD, na Sessão Administrativa do Tribunal Pleno realizada em 27/10/2022,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 21–F, inciso I, letra ‘a’, item ‘1’ e o art. 22, inciso XI, letra ‘b’, do Regimento Interno desta Corte passam a vigorar com as seguintes alterações de redação:

‘Art. 21–F. Compete ao Órgão Especial:

I – em matéria judiciária:

a) Processar e julgar originariamente:

1. quaisquer conflitos de competência, jurisdição e atribuições envolvendo os órgãos do Tribunal e os Desembargadores que os integram, ressalvada a competência prevista nos arts. 29, XX, 47, § 3º, 49, § 2º e 51, § 2º;’

‘Art. 22. Compete ao Presidente do Tribunal:

.....

XI –

.....

b) rejeitada a indicação pelo Presidente do Tribunal, poderá ser interposto recurso dirigido ao Órgão Especial na forma do art. 293 deste Regimento ou proceder a outra indicação, no prazo da alínea ‘a’.

Art. 2º Os artigos 49, 54, 103, 165, 176, 184, 216, 248 e 249 do Regimento Interno desta Corte passam a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 49. Compete às Seções Especializadas em Dissídios Individuais – SDI julgar:

.....

IV – os agravos internos dos despachos de Relatores que decretarem a extinção dos processos que lhes tenham sido distribuídos e concederem ou denegarem liminares em ações de sua competência;’

‘Art. 54. Compete a cada Câmara:

.....

IV – julgar os agravos internos dos despachos dos Relatores que concederem ou denegarem liminares em ações cautelares, ou quando contrários às disposições regimentais, observado o procedimento previsto nos arts. 278 a 284;’

‘Art. 103. Os processos de competência do Tribunal serão classificados, com designação própria, conforme nomenclatura padronizada pelo Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas, regularmente editada e atualizada pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

.....

§ 2º Quando o recurso ou incidente puder ser identificado com referência aos processos originários ou aos recursos já interpostos, como no agravo regimental e interno, na arguição de inconstitucionalidade e na uniformização de jurisprudência, permanecerá a numeração já existente, anotando-se a ocorrência na capa e no correspondente registro.’

‘Art. 165. Havendo jurisprudência dominante do Tribunal sobre a questão suscitada, o Relator poderá decidir de plano o conflito de competência, cabendo agravo interno da decisão.’

‘Art. 176. O Relator, se contestado o pedido, facultará às partes, se entender necessário, sumária produção de provas em cinco dias e julgará, em seguida, a habilitação, cabendo agravo interno da decisão.’

‘Art. 184. Autuada e distribuída a petição e reconhecida, preliminarmente, a relevância da arguição, o Relator mandará ouvir o Magistrado recusado, no prazo de oito dias e, com ou sem resposta, colherá, se for o caso, as provas.

§ 1º Se for manifesta a improcedência da recusa, o Relator a rejeitará liminarmente, determinando seu arquivamento. Desta decisão caberá agravo interno para o órgão competente para o julgamento do incidente.’

‘Art. 216. A petição será indeferida, pelo Relator, quando não se revestir dos requisitos mínimos legais e nas seguintes hipóteses:

.....

§ 1º Não se conformando com a decisão do Relator que indeferir a inicial, o autor poderá interpor agravo interno para o Tribunal Pleno, para o Órgão Especial ou para a Seção Especializada competente, conforme o caso.’

‘Art. 248. A petição inicial poderá ser desde logo indeferida, por despacho do Relator, quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos legais.

.....

§ 2º Do despacho que indeferir a petição inicial do mandado de segurança, na forma prevista neste artigo, caberá agravo interno.’

‘Art. 249. O Relator, no prazo de vinte e quatro horas da conclusão dos autos, mandará intimar a autoridade apontada como coatora, mediante ofício acompanhado da segunda via da petição inicial, instruída com as cópias dos documentos, a fim de que preste informações, no prazo de dez dias.

.....

§ 4º Da concessão, ou não, da medida liminar caberá agravo interno.’

Art. 3º Este Assento Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA

Desembargadora Presidente do Tribunal"

4º – 14346/2021 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Proposta de assento regimental que altera os artigos 173 e 173-B e acrescenta dispositivos à Seção III-B do Capítulo I do Título III do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por maioria de votos, APROVAR a proposta de assento regimental que altera a redação dos arts. 173 e 173-B e inclui os arts. 173-C, 173-D, 173-E 173-F, 173-G, 173-H e 173-I à Seção III-B do Capítulo I do Título III do Regimento Interno deste Tribunal, que trata do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas – IRDR, assim como aprovar a respectiva minuta de Assento Regimental apresentada, nos termos e consoante fundamentação, parte integrante do dispositivo.

Vencido, em parte, o Excelentíssimo Desembargador Roberto Nóbrega de Almeida Filho, conforme disposto no voto do Excelentíssimo Relator: "Também discordo das propostas constantes nos §§ 2º e 3º do art. 173-E; o § 2º dispõe sobre a manifestação do Min. Público após a conclusão da instrução do incidente, no entanto o disposto no 982, III do CPC prescreve que a intimação do parquet deverá ser efetivada tão logo o incidente seja admitido, e não após a instrução do incidente, e a meu ver existe uma lógica processual nessa manifestação prévia do MP, pois, caso ele entenda ser incabível o indigitado incidente, poderá impugnar sumariamente a decisão de admissão sem ter que aguardar o término da instrução, proporcionando, dessa forma, razoável economia de atos processuais na tramitação. E no tange à redação do §3º, me parece que a previsão de remessa à Comissão de Jurisprudência para seu parecer e posterior encaminhamento ao órgão colegiado competente, colide com o § 2º do artigo 983 do CPC, cuja norma deixa a cargo do relator pedir pauta de julgamento, vejamos: "Concluídas as diligências, o relator solicitará dia para o julgamento do incidente". Nesta hipótese, observando-se a norma mencionada, talvez o procedimento seja menos burocratizante. Peço, novamente, vênha aos proponentes da aludida alteração e ao Exmo. VPJ, mas, a meu ver, em matéria processual infiro que o Reg. Interno se submete à lei (artigo 96, I "a", da CF), razão pela qual concluo que as mencionadas propostas devem se circunscrever às citadas normas do CPC."

Impedido, nos termos do artigo 11, parágrafo único, do Regimento Interno, o Excelentíssimo Desembargador Helio Grasselli.

"ASSENTO REGIMENTAL Nº /2022

de ____ de _____ de 2022

Altera a redação dos artigos 173 e 173-B e acrescenta os artigos 173-C, 173-D, 173-E, 173-F, 173-G, 173-H e 173-I ao Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 8º da Instrução Normativa nº 39/2016 do C. TST admite expressamente a aplicação na Justiça do Trabalho dos artigos 976 a 986 do Código de Processo Civil, que regem o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas – IRDR;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar e regulamentar a tramitação do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas – IRDR no âmbito interno desta Corte, observando-se as peculiaridades desta Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, por fim, o decidido no Processo Administrativo nº 14346/2021 PROAD na Sessão Administrativa do Tribunal Pleno realizada em 27/10/2022,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 173 do Regimento Interno desta Corte passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 173. Aplicam-se ao processo de arguição de inconstitucionalidade o disposto no §2º do art. 173-C e, no que couber, as disposições estabelecidas para o incidente de uniformização de jurisprudência, excetuada a do § 2º do art. 193, haja vista a regra contida no art. 672, § 3º, da CLT.'

Art. 2º A Seção III-B – Do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas do CAPÍTULO I – DOS PROCESSOS INCIDENTES do TÍTULO III – DO PROCESSO NO TRIBUNAL do Regimento Interno desta E. Corte passa a vigorar com a nova redação dada ao artigo 173-B e acrescida dos artigos 173-C, 173-D, 173-E, 173-F, 173-G, 173-H e 173-I, com o seguinte texto:

'Seção III-B

Do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas

Art. 173-B. O incidente de resolução de demandas repetitivas – IRDR, assim como o recurso, a remessa necessária ou o processo originário que lhe deram origem, serão processados e julgados pelo órgão colegiado indicado neste Regimento, observando-se o disposto nesta Seção e, subsidiariamente, nos arts. 976 a 987 do Código de Processo Civil.

Art. 173-C. O pedido de instauração do incidente de resolução de demandas repetitivas será dirigido ao Presidente do Tribunal, por petição das partes ou ofício do juiz ou relator competente para o caso paradigma, e será instruído com os documentos necessários à demonstração do preenchimento dos pressupostos para a instauração do incidente, a saber, quando houver:

I – efetiva repetição de processos que contenham controvérsia sobre a mesma questão unicamente de direito;

II – risco de ofensa à isonomia e à segurança jurídica.

§1º O Presidente do Tribunal determinará a autuação do incidente, assim como sua distribuição:

I – vinculada, por prevenção, ao Desembargador Relator do processo originário que tramita pelo Tribunal;

II – livre a um dos membros da Seção de Dissídios Coletivos, quando o processo for de competência desta e ainda tramite pela primeira instância, sem interposição de recurso;

III – livre aos desembargadores, nos demais casos, quando o processo ainda tramite pela primeira instância, sem interposição de recurso.

§ 2º Na hipótese de o Relator original ser juiz convocado, a relatoria do processo passará ao Desembargador que se lhe seguir na ordem de votação no órgão julgador em que foi suscitado o incidente.

Art. 173-D. A publicidade da instauração e do julgamento do incidente ocorrerá por meio de registro eletrônico no Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º As informações sobre as questões de direito submetidas ao incidente deverão ser registradas em banco eletrônico de dados mantido pelo Tribunal, por intermédio do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC).

§ 2º Para possibilitar a identificação dos processos abrangidos pela decisão do incidente, o registro eletrônico das teses jurídicas constantes do cadastro conterá, no mínimo, os fundamentos determinantes da decisão e os dispositivos normativos a ela relacionados.

Art. 173-E. Após a distribuição do incidente, salvo o caso de imediata rejeição, o Desembargador Relator encaminhará à Comissão de Jurisprudência, que elaborará parecer acerca de respectivo cabimento, com o subsequente retorno do feito para exame de admissibilidade.

§ 1º Quando da análise da admissibilidade do incidente, o Órgão competente decidirá sobre a suspensão dos processos pendentes, individuais ou coletivos, que tenham ou contenham idêntico objeto e tramitem no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, observado o disposto no artigo 982, I, do CPC, in fine.

§ 2º Admitido o incidente, o Relator poderá requisitar informações aos órgãos pelos quais tramitam processos em que se discuta o objeto do incidente, que as prestarão no prazo de 15 (quinze) dias;

§ 3º Durante a suspensão, os pedidos de tutela de urgência deverão ser dirigidos aos juízos por onde tramitem os processos suspensos respectivos.

§ 4º Na hipótese de acúmulo objetivo de pedidos, admitir-se-á o desmembramento do processo, por ato de ofício do relator competente, destrancando-se o objeto do incidente e sobrestando em seguida os autos desmembrados, sem prejuízo do prosseguimento do processo

originário quando aos demais objetos.

Art. 173–F. Após as providências do artigo anterior, o Relator encaminhará o incidente à Comissão de Jurisprudência para elaboração de parecer de mérito e sugestão de proposta da tese jurídica a ser adotada, com o retorno do feito ao Relator para análise final e inclusão em pauta.

Parágrafo único. Julgado o incidente, cessa a suspensão a que se refere o §1º do artigo 173–E, desde que não seja interposto recurso ordinário para o C. Tribunal Superior do Trabalho contra a respectiva decisão.

Art. 173–G. O incidente será julgado no prazo de 1 (um) ano e terá preferência sobre os demais feitos, ressalvados os pedidos de habeas corpus.

Parágrafo único. Superado o prazo previsto no caput, cessa a suspensão dos processos referidos no art. 173–E, §1º, salvo decisão fundamentada do Relator em sentido contrário, que desafiará a interposição de agravo interno.

Art. 173–H. O Relator poderá ouvir as partes e os demais interessados, inclusive pessoas, órgãos e entidades com interesse na controvérsia, que, no prazo comum de 15 (quinze) dias, poderão requerer a juntada de documentos, bem como requerer a realização de audiência pública e de outras diligências necessárias para a elucidação da questão de direito controvertida.

§ 1º Quando atuar como custos legis, o Ministério Público manifestar-se-á por último, após o encerramento da instrução processual, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º Para instruir o incidente, o Relator poderá designar data para, em audiência pública, ouvir depoimentos de pessoas, órgãos e entidades com experiência e conhecimento na matéria.

Art. 173–I. Julgado o incidente, a tese jurídica será aplicada:

I – a todos os processos individuais ou coletivos que versem sobre idêntica questão de direito e que tramitem no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em primeiro ou segundo grau.

II – aos casos futuros que versem idêntica questão de direito e que venham a tramitar no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em primeiro ou segundo grau, salvo revisão da tese.

§ 1º A revisão da tese jurídica firmada no incidente far-se-á pelo mesmo órgão colegiado, na forma dos artigos 173–C a 173–H deste Regimento.

§ 2º Em todo caso, para fins de identificação e estatística, os acórdãos publicados deverão conter ementa e tese descrita em apartado.

Art. 3º Este Assento Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA

Desembargadora Presidente do Tribunal”

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 10h26 e, para constar, eu, Secretário-Geral Judiciário, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno, lavrei a presente Ata que, assinada pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal, será por mim subscrita.

ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Paulo Eduardo de Almeida
Secretário-Geral Judiciário

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Aviso/Comunicado	1
Aviso/Comunicado	1
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA	3
Ato	3
Ato	3
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	4
Despacho	4
Despacho	4
COORDENADORIA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA	4
Portaria	4
Portaria	4
PRECATÓRIOS	5
Despacho	5
Despacho	5
SEÇÃO DE AÇÕES DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL PLENO/ÓRGÃO ESPECIAL ADMINISTRATIVO	6
Ata	6
Ata	6